



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 10 de Março de 2005

IV

Série

Número 27

Sumário

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL PRIVATIVA DA ZONA FRANCA DA MADEIRA

ALBATRE - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E MARKETING, LDA.
Alteração de sede social

ANÓXINA - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, LDA.
Alteração de sede social

ARCHENAR - MARKETING E TRADING, LDA., ANTES “WADBROOK - MARKETING E TRADING, LDA.”
Alteração de pacto social

ARNER MADEIRA - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, LDA.
Nomeação de gerente

BABY INNOVATIONS - MARKETING E SERVIÇOS INTERNACIONAIS, S.A.
Nomeação de administradora

BALWERK V - CONSULTORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Alteração de pacto social

BALWERK VI - CONSULTORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Alteração de pacto social

BERING OVERSEAS - CONSULTORIA E PROJECTOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, S.A.
Nomeação de membros dos órgãos sociais

BERING OVERSEAS - CONSULTORIA E PROJECTOS, S.A., ANTES “BERING OVERSEAS - CONSULTORIA E PROJECTOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, S.A.”
Alteração de denominação
Alteração de pacto social

CAMBULO - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, LDA.
Nomeação de gerentes

CAMELOT INVESTIMENTOS E SERVIÇOS, LDA.
Renúncia de gerente
Nomeação de gerente

CAMISSOMBO - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, LDA.
Alteração de pacto social

CAMISSOMBO - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA., ANTES “CAMISSOMBO - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, LDA.”
Alteração de denominação

CAUTVILLE - GESTÃO E SERVIÇOS, S.A.
Nomeação de administrador
Nomeação de fiscais único efectivo e suplente

EDITCALL - COMÉRCIO INTERNACIONALE CONSULTORIA, LDA.
Alteração de sede social

EDMONDS - SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

GIACOMINI - CONSULTORIA, MARKETING E INVESTIMENTOS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.
**Nomeação de secretária
Dissolução e encerramento da liquidação de sociedade**

GOLDEN HEIGHTS - SERVIÇOS CONSULTORIA COMERCIAL, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

GOLDSFORT - COMÉRCIO E CONSULTADORIA, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação de sociedade

GRANTON - COMÉRCIO E SERVIÇOS INTERNACIONAIS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA., ANTES "GRANTON - COMÉRCIO E SERVIÇOS INTERNACIONAIS, LDA."
Alteração de denominação

INDEXTRIAL - COMÉRCIO, CONSULTORIA E SERVIÇOS, LDA.
Alteração de sede social

JOSÉ DE MELLO - INVESTIMENTOS, S.G.P.S., S.A.
**Alteração de pacto social
Nomeações de membros dos órgãos sociais
Exoneração de membros dos órgãos sociais**

KLAMATH - SERVIÇOS DE CONSULTADORIA, LDA.
**Renúncia de gerente
Nomeação de gerente**

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL
PRIVATIVA DAZONA FRANCADA MADEIRA**

N.º DE MATRÍCULA: **06498/030512** N.I.P.C.: **511 117 302**
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 14/050125** N.º DE INSCRIÇÃO: **1-av.2**
SOCIEDADE: **"ALBATRE - SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E MARKETING
LDA"**

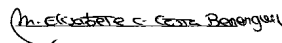
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a deslocação da sede da sociedade em epígrafe para a Rua Dr. Brito Câmara, n.º20, 1.º andar, Sé, Funchal.

Funchal, 21 de Fevereiro de 2005

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: **07096/041112** N.I.P.C.: **511 179 219**
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.6/050210** N.º DE INSCRIÇÃO: **2**
SOCIEDADE: **"ARCHENAR - MARKETING E TRADING LDA."** anteriormente denominada **"WADBROOK - MARKETING E TRADING LDA."**

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo: 1.º do contrato, que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

ARTIGO PRIMEIRO (Tipo e Denominação): A sociedade adopta a denominação de: **"ARCHENAR - MARKETING E TRADING LDA"**.

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 21 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **006410/021230** N.I.P.C.: **511 155 700**
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.15/050125** N.º DE INSCRIÇÃO: **1 - Av.3**
SOCIEDADE: **"ANÓXINA - SERVIÇOS DE CONSULTADORIA LDA."**

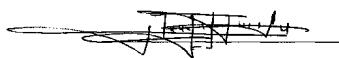
Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta onde consta a deslocação de sede da sociedade mencionada em epígrafe para a Rua Dr. Brito Câmara, n.º 20, 1.º, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Funchal, 21 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **05416/000904** N.I.P.C.: **511 140 029**
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.23/050131** N.º DE INSCRIÇÃO: **7**
SOCIEDADE: **"ARNER MADEIRA - SERVIÇOS DE CONSULTADORIA LDA."**

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a Acta onde consta a designação de: João Alberto Nunes Fernandes para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação de 050124

Funchal, 24 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **05166/000704**N.I.P.C: **511 152 760**N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.18/050125**N.º DE INSCRIÇÃO: **11**SOCIEDADE: **"BABY INNOVATIONS – MARKETING E SERVIÇOS INTERNACIONAIS S.A."****Maria Isabel V. B. Ferreira Alves**, Ajudante Principal**CERTIFICA que:**

Foi depositada a Acta onde consta a designação de: Tanya Scott-Tomlin para o cargo de Administradora da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação de 050124

Funchal, 21 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,

N.º DE MATRÍCULA: **05576/001102**N.I.P.C: **511 165 820**N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.28/050131**N.º DE INSCRIÇÃO: **6**SOCIEDADE: **"BALWERK V – CONSULTADORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA."****Maria Isabel V. B. Ferreira Alves**, Ajudante Principal**CERTIFICA que:**

Foi alterado o artigo: 7.º do contrato, que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 24 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,

**Artigo Sétimo**

Um - A sociedade obriga-se: _____

- Pela assinatura conjunta de dois gerentes: _____

- Pela assinatura conjunta de um gerente e de um mandatário nos termos dos respectivos instrumentos de mandato. _____

Dois - A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos. _____

Três - Poderão os gerentes fazer-se representar nas reuniões de gerência por outro gerente, bastando para tal carta simples dirigida à sociedade. _____

N.º DE MATRÍCULA: **05578/001102**N.I.P.C: **511 165 722**N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.28/050131**N.º DE INSCRIÇÃO: **6**SOCIEDADE: **"BALWERK VI – CONSULTADORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA."****Maria Isabel V. B. Ferreira Alves**, Ajudante Principal**CERTIFICA que:**

Foi alterado o artigo: 7.º do contrato, que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 24 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,

**Artigo Sétimo**

Um - A sociedade obriga-se: _____

- Pela assinatura conjunta de dois gerentes: _____

- Pela assinatura conjunta de um gerente e de um mandatário nos termos dos respectivos instrumentos de mandato. _____

Dois - A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos. _____

Três - Poderão os gerentes fazer-se representar nas reuniões de gerência por outro gerente, bastando para tal carta simples dirigida à sociedade. _____

N.º DE MATRÍCULA: **04203/990528**N.I.P.C: **511 121 849**N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.30-31/041110**N.º DE INSCRIÇÃO: **9**SOCIEDADE: **"BERING OVERSEAS – CONSULTADORIA E PROJECTOS, SOCIEDADE UNIPessoal, SA."****Maria Isabel V. B. Ferreira Alves**, Ajudante Principal**CERTIFICA que:**

Foi depositada a Acta onde consta a designação dos órgãos sociais para o quadriénio 2004/2007: Conselho de Administração – Presidente: Luís Filipe Dantas e Vogais: Rubina Maria Gouveia Lucas e Sílvia Maria Vieira Malster e Fiscal Único: "UHY – A. Paredes e Associados, SROC, Lda" – representada por Armando Nunes Paredes (ROC) e Suplente: "J. Monteiro & Associados, SROC, Lda" – representada por José Manuel Carlos Monteiro (ROC), por deliberação de 041022

Funchal, 23 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,

N.º DE MATRÍCULA: **04203/990528**N.I.P.C: **511 121 849**N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.11/050216**N.º DE INSCRIÇÃO: **10**SOCIEDADE: **"BERING OVERSEAS – CONSULTADORIA E PROJECTOS, SA."**, anteriormente denominada **"BERING OVERSEAS – CONSULTADORIA E PROJECTOS, SOCIEDADE UNIPessoal, SA."****Maria Isabel V. B. Ferreira Alves**, Ajudante Principal**CERTIFICA que:**

A sociedade mencionada em epígrafe foi transformada em pluripessoal, pelo que passou a excluir da sua denominação "sociedade unipessoal"

Funchal, 23 de Fevereiro de 2005

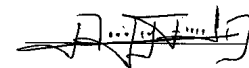
A Ajudante Principal,

N.º DE MATRÍCULA: **04203/990528**N.I.P.C: **511 121 849**N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.11/050216**N.º DE INSCRIÇÃO: **10**SOCIEDADE: **"BERING OVERSEAS – CONSULTADORIA E PROJECTOS, SA."**, anteriormente denominada **"BERING OVERSEAS – CONSULTADORIA E PROJECTOS, SOCIEDADE UNIPessoal, Lda."****Maria Isabel V. B. Ferreira Alves**, Ajudante Principal**CERTIFICA que:**

Foi aumentado o capital social de cinco mil euros para um milhão de euros; a sociedade transformou-se do tipo sociedade limitada em sociedade anónima, alterando os seus estatutos, que em consequência passam a vigorar com a seguinte redacção:

Funchal, 23 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,



CAPÍTULO PRIMEIRO

(Disposições gerais)

ARTIGO PRIMEIRO: UM - A sociedade adopta a denominação de "BERING OVERSEAS - CONSULTADORA E PROJECTOS SOCIEDADE UNIPessoal SA", tem a sua sede na Rua dos Aranhas, número cinquenta e três, terceiro andar, Jetra H, freguesia da Sé, concelho do Funchal e durará por tempo indeterminado.

DOIS - Por decisão do Administrador único ou do Presidente do Conselho de Administração, poderá a sede social ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe. assim como serem criadas, transferidas ou encerradas, quer em território nacional, quer no estrangeiro, sucursais, filiais, agências, escritórios ou quaisquer outras formas de representação local.

ARTIGO SEGUNDO: A sociedade tem por objecto: comércio por grosso e a retalho de todo o tipo de matérias primas produtos e bens de consumo incluindo produtos alimentares e bebidas, produtos médicos e hospitalares, materiais de construção, combustíveis, minérios, metais e produtos químicos para a indústria, equipamento e máquinas para a indústria, comércio, construção, navegação e agricultura; actividade de agentes; aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor e direitos conexos; prestação de serviços de consultoria económica e de contabilidade; prestação de serviços de consultoria de informática, dos projectos de engenharia civil e de arquitectura; prestação de serviços de gestão, administração, comercialização ou marketing de empreendimentos turísticos e de hotéis; aluguer de máquinas e equipamentos; actividades informáticas e conexas; estudos de mercado e sondagens de opinião, publicidade e organização de feiras e exposições; compra, exploração, promoção e venda de imóveis; construção e comercialização de empreendimentos imobiliários; gestão da carteira própria de títulos.

ARTIGO TERCEIRO: Por simples decisão do administrador, a sociedade poderá realizar investimentos através da coligação e participação em outras sociedades ou empresas, ainda que reguladas por leis especiais, e mesmo que o objecto destas não tenha relação directa ou indirecta.

CAPÍTULO SEGUNDO

(Do capital social e das acções)

ARTIGO QUARTO: UM - O capital social é de UM MILHÃO DE EUROS, que se encontra integralmente realizado, CINCO MIL EUROS em dinheiro, e NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO MIL EUROS, por incorporação de reservas, representado por dois milhões de acções no valor nominal de cinquenta cêntimos cada.

DOIS - As acções ficarão representadas por títulos de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, quinhentas, mil, cinco mil, dez mil, cinquenta mil e cem mil acções.

TRÊS - As acções serão nominativas, podendo ser convertidas em acções ao portador desde que os interessados assim o requeiram, pagando estes os respectivos encargos e despesas.

ARTIGO QUINTO: UM - Em cada aumento de capital por entradas em dinheiro, os accionistas têm direito de preferência na subscrição de novas acções na proporção das que à data já forem titulares.

DOIS - O direito reconhecido no número anterior entende-se que deverá ser exercido dentro dos limites legais e sem prejuízo do que vier a ser estabelecido pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO TERCEIRO

(Dos órgãos sociais)

ARTIGO SEXTO: São órgãos da sociedade a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único e respectivo suplente.

SECÇÃO UM

(Da assembleia geral)

ARTIGO SÉTIMO: UM - Poderão participar na Assembleia e aí discutir e votar os accionistas que tiverem pelo menos direito a um voto. A cada acção corresponde um

voto. Os accionistas sem direito a voto e os obrigacionistas poderão assistir à discussão e participar na discussão dos assuntos indicados na ordem do dia.

DOIS - Qualquer accionista com direito a voto pode fazer-se representar pelo seu cônjuge, ascendente ou descendente, pelo administrador, por outro accionista ou por qualquer pessoa da sua livre escolha.

TRÊS - O mandato poderá ser concedido por simples carta, dirigida ao Presidente da mesa da Assembleia Geral, que verificará a autenticidade do documento.

QUATRO - Os accionistas que possuírem menor número de acções do que o mencionado no número um, poderão agrupar-se nos termos da lei para, em comum, exercerem o direito de voto.

ARTIGO OITAVO: A mesa será constituída por um Presidente e um Secretário, eleitos pela Assembleia Geral por um período de quatro anos, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes.

ARTIGO NONO: A Assembleia Geral reunirá nos três primeiros meses de cada ano, para os fins indicados no artigo número trezentos e setenta e seis do Código das Sociedades Comerciais e extraordinariamente para tratar de qualquer assunto para que seja especialmente convocada, nos termos do artigo trezentos e setenta e cinco do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO DÉCIMO: UM - Em primeira convocatória, e com excepção do disposto no número dois do artigo trezentos e oitenta e três do Código das Sociedades Comerciais, a Assembleia Geral só poderá funcionar e deliberar validamente quando estiverem presentes ou representados accionistas cujas acções correspondem a vinte por cento do capital social realizado.

DOIS - Em segunda convocatória, a Assembleia Geral poderá funcionar e deliberar, sobre qualquer assunto, com qualquer número de accionistas.

SECÇÃO DOIS

(Da administração)

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO: UM - A Administração da sociedade caberá a um Conselho de Administração composto por três membros, dois quais um exercerá as funções de presidente. Os membros do Conselho de Administração são eleitos em Assembleia Geral devendo caucionar ou não a sua responsabilidade, conforme for deliberado pela mesma.

DOIS - O mandato dos membros dos Conselho de Administração terá a duração de quatro anos civis, podendo ser reeleito por uma ou mais vezes, mantendo-se em todo o caso em funções até nova designação.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO: Compete ao Conselho de Administração gerir e representar a sociedade, praticando todos os actos, tendentes à realização dos fins sociais, desde que os mesmos não sejam da competência específica dos restantes órgãos sociais.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO: A sociedade fica obrigada, em todos os actos ou contratos, com a assinatura do Presidente do Conselho de Administração.

SECÇÃO TRÊS

(Da fiscalização)

ARTIGO DÉCIMO QUARTO: A fiscalização da sociedade será exercida por um Fiscal Único, Revisor Oficial de Contas ou sociedade de Revisores Oficiais de Contas, e um suplente, também ele Revisor Oficial de Contas, eleito pela Assembleia Geral, por período de quatro anos civis.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO: UM - A Assembleia que aprovar as contas poderá deliberar que seja distribuído pelos sócios menos de metade do lucro distribuível do exercício.

DOIS - A Assembleia geral poderá autorizar que no decurso do exercício sejam efectuados aos accionistas adiantamentos sobre os lucros, desde que sejam observadas as regras estabelecidas no artigo duzentos e noventa e sete do Código das sociedades comerciais.

CAPÍTULO QUARTO

(liquidação)

ARTIGO DÉCIMO SEXTO: UM - Havendo dissolução será liquidatário o Administrador único que, ao tempo, estiver em exercício de funções a menos que, tratando-se de dissolução extrajudicial, o contrário seja deliberado por accionistas possuidores de setenta e cinco por cento do capital social. _____

DOIS - Será da competência exclusiva da Assembleia Geral que se ocupar da dissolução da sociedade, regular o modo pelo qual se deverá proceder à liquidação. _____

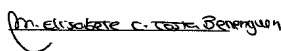
N.º DE MATRÍCULA: **07256/041214** N.I.P.C.: **511 123 523**
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 19/20050223** N.º DE INSCRIÇÃO: **2**
SOCIEDADE: **"CAMBULO – COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS LDA"**

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a designação de Bernard de Riedmatten, Eric Half, Anthony Edwards Stevens, Carlos Miguel de castro Ferreira Alves, para gerentes da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050210.

Funchal, 1 de Março de 2005
A 1.ª Ajudante,



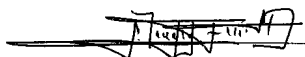
N.º DE MATRÍCULA: **02173/960705** N.I.P.C.: **511 082 525**
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 19 e 20/050125** N.º DE INSCRIÇÃO: **5-Av.1 e 6**
SOCIEDADE: **"CAMELOT INVESTIMENTOS E SERVIÇOS LDA."**

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a Acta onde consta a cessação de funções da gerente Petra Simone Rauteberg, por destituição deliberada em 050124 e a designação de: Fernando Ambroy Lozano para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação da mesma data

Funchal, 21 de Fevereiro de 2005
A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **03771/981103** N.I.P.C.: **511 111 711**
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 24/050127** N.º DE INSCRIÇÃO: **7**
SOCIEDADE: **"CAMISSOMBO – COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, LDA."**

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo: 8.º do contrato, que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 22 de Fevereiro de 2005
A Ajudante Principal,


OITAVO

TRÊS - Os poderes da gerência confinam-se ao objecto social da sociedade, sendo que a venda de quaisquer activos ou bens da sociedade deverá ter prévio consentimento dos sócios, consignada em acta de Assembleia Geral Extraordinária. _____


N.º DE MATRÍCULA: **03771/981103** N.I.P.C.: **511 111 711**
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 18/050127** N.º DE INSCRIÇÃO: **8**
SOCIEDADE: **"CAMISSOMBO – COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA."**, Anteriormente denominada **"CAMISSOMBO – COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, LDA"**

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

A sociedade mencionada em epígrafe foi transformada em UNIPESSOAL, pelo que passou a incluir na sua denominação a expressão "sociedade unipessoal".

Funchal, 22 de Fevereiro de 2005
A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **00900/930625** N.I.P.C.: **511 056 214**
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 17 /040927** N.º DE INSCRIÇÃO: **2 Av.1**
SOCIEDADE: **"CAUTVILLE - GESTÃO E SERVIÇOS S.A."**

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a designação de Benito Hergueta Barbero, de administrador da sociedade em epígrafe, por deliberação de 040610.

Funchal, 01 de Março de 2005
A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **00900/930625** N.I.P.C.: **511 056 214**
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 18/040927** N.º DE INSCRIÇÃO: **4**
SOCIEDADE: **"CAUTVILLE - GESTÃO E SERVIÇOS S.A."**

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a designação de UHY - A. PAREDES & ASSOCIADOS, SROC LDA, e A. JACINTO & PEREIRA DA SILVA SROC, para fiscal único efectivo e suplente da sociedade em epígrafe, por deliberação de 040610.

Funchal, 01 de Março de 2005
A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **06595/040112** N.I.P.C.: **511 120 869**
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 16/050128** N.º DE INSCRIÇÃO: **1 Av.1**
SOCIEDADE: **"EDITCALL - COMÉRCIO INTERNACIONAL E CONSULTORIA LDA"**

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a deslocação da sede da sociedade em epígrafe para a Rua Princesa D. Maria Amélia, n.º10, Edif. Vigia Mar Loja B, Sé Funchal.

Funchal, 23 de Fevereiro de 2005
A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 07436/041229

N.I.P.C.: 511 250 959

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 4/050127

N.º DE INSCRIÇÃO: 01

SOCIEDADE: "EDMONDS – SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Pela sócia: "Fidumar – Turismo, Comércio, Importação, Exportação e Serviços S.A.", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 22 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,


ARTIGO PRIMEIRO

(Firma e sede)

UM - A sociedade constituída sob a forma de sociedade comercial por quotas, adopta a firma EDMONDS – SERVIÇOS DE CONSULTORIA COMERCIAL, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA, e tem a sua sede na Avenida Arriaga, n.º 73-1.º, Sala 105, freguesia da Sé, concelho de Funchal. (9004-533)

DOIS - A gerência poderá alterar o local da sede para outro local no mesmo concelho ou em concelhos limítrofes.

ARTIGO SEGUNDO

(Representações)

A sociedade através da gerência poderá abrir sucursais, agências ou outras formas de representação em qualquer outro local.

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto e participações noutras sociedades)

UM - A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de consultoria económica e comercial, assistência na formação e organização de empresas; gestão da sua carteira de títulos.

DOIS - A sociedade pode adquirir participações noutras sociedades com o objecto ou natureza jurídica diferente da sua.

TRÊS - A sociedade pode por mera resolução da gerência alienar ou onerar por qualquer forma em direito permitido as participações sociais de que venha a ser proprietária noutras pessoas colectivas.

ARTIGO QUARTO

(Capital social e quotas)

O capital social é de cinco mil Euros e encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro representado por uma quota de valor nominal de cinco mil euros, pertencente à sócia única.

ARTIGO QUINTO

(Gerência)

UM: A gerência da sociedade, bem como a sua representação em Juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo de um, dois ou três gerentes eleitos em assembleia geral, sendo desde já nomeado gerente o senhor Ricardo Dumont dos Santos, com escritório no Largo do Phelps, número seis, primeiro andar, no Funchal.

ARTIGO SEXTO

(Remuneração dos gerentes)

Os gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, não poderão obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor ou outros actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

ARTIGO SÉTIMO

(Vinculação da sociedade)

A sociedade fica validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, designadamente a compra e venda de bens móveis, ou imóveis pela assinatura do seu gerente, ou de um procurador nos termos do seu mandato.

ARTIVO OITAVO

(Convocação de assembleias gerais)

Sempre que a lei não exija outras formalidades e prazos, as assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada dirigida à sócia, expedidas com a antecedência mínima de trinta dias.

ARTIGO NONO

(Representação de sócios)

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo duzentos e quarenta e nove, número cinco do Código das Sociedades Comerciais, fica a sócia autorizada a nomear seu representante em assembleias gerais, qualquer terceiro.

ARTIGO DÉCIMO

(Distribuições de lucros)

A assembleia geral deliberará o destino a dar aos lucros da sociedade depois de retiradas as importâncias necessárias para o fundo de reserva legal, podendo deliberar a distribuição de menos de metade dos lucros.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Prestações suplementares)

A sociedade fica autorizada, mediante decisão da assembleia geral a exigir prestações suplementares até ao montante limite de trinta mil milhões de escudos; a deliberação da assembleia geral determinará a quantia de prestações suplementares a ser solicitada à sócia.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(Balanço e contas)

Os balanços e contas da sociedade serão fechados com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano, devendo verificar-se a sua aprovação nos três meses seguintes.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

(Levantamento do capital social)

Fica desde já autorizado o senhor Ricardo Dumont dos Santos, com escritório no Largo do Phelps, número seis, primeiro andar, no Funchal para que isoladamente possa efectuar o levantamento do capital realizado depositado, no Millennium - Banco Comercial Português antes do registo, para efeitos de pagamento de despesas com a constituição e arranque da sociedade.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

(Início da actividade)

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do artigo décimo nono, do Código das Sociedades Comerciais, pelo presente instrumento, ficam expressamente autorizados quaisquer dos gerentes nomeados, a praticarem em nome da sociedade, qualquer acto constante da actividade que constitui o objecto social desta.

N.º DE MATRÍCULA: 02822/970619

N.I.P.C.: 511 093 365

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 18/050128

N.º DE INSCRIÇÃO: 13

SOCIEDADE: "GIACOMINI - CONSULTORIA MARKETING E INVESTIMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal, LDA"


Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a designação de Margarida Costa e Rita Pedroso, para secretário da sociedade em epígrafe, por deliberação de 041215.

Funchal, 23 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 02822/970619

N.I.P.C.: 511 093 365

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 19/050128

N.º DE INSCRIÇÃO: 14

SOCIEDADE: "GIACOMINI - CONSULTORIA MARKETING E INVESTIMENTOS
SOCIEDADE UNIPessoal LDA"

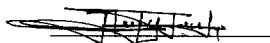
Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a escritura de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, sendo a data da aprovação das contas em 041228.

Funchal, 23 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 07440/041229

N.I.P.C.: 511 251 041

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 50/050127

N.º DE INSCRIÇÃO: 01

SOCIEDADE: "GOLDEN HEIGHTS - SERVIÇOS CONSULTORIA COMERCIAL,
SOCIEDADE UNIPessoal, LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Pela sócia: "Fidumar - Turismo, Comércio, Importação, Exportação e Serviços S.A.", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 22 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,

**ARTIGO PRIMEIRO**

(Firma e sede)

UM - A sociedade constituída sob a forma de sociedade comercial por quotas, adopta a firma GOLDEN HEIGHTS - SERVIÇOS CONSULTORIA COMERCIAL, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA, e tem a sua sede na Avenida Arriaga, nº 73-1º, Sala 105, freguesia da Sé, concelho de Funchal. (9004-533).

DOIS - A gerência poderá alterar o local da sede para outro local no mesmo concelho ou em concelhos limítrofes.

ARTIGO SEGUNDO

(Representações)

A sociedade através da gerência poderá abrir sucursais, agências ou outras formas de representação em qualquer outro local.

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto e participações

noutras sociedades)

UM - A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de consultoria económica e comercial, assistência na formação e organização de empresas; gestão da sua carteira de títulos.

DOIS - A sociedade pode adquirir participações noutras sociedades com o objecto ou natureza jurídica diferente da sua.

TRÊS - A sociedade pode por mera resolução da gerência alienar ou onerar por qualquer forma em direito permitido as participações sociais de que venha a ser proprietária noutras pessoas colectivas.

ARTIGO QUARTO

(Capital social e quotas)

O capital social é de cinco mil Euros e encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro representado por uma quota de valor nominal de cinco mil euros, pertencente à sócia única.

ARTIGO QUINTO

(Gerência)

UM: A gerência da sociedade, bem como a sua representação em Juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo de um, dois ou três gerentes eleitos em assembleia geral, sendo desde já nomeado gerente o senhor Ricardo Dumont dos Santos, com escritório no Largo do Phelps, número seis, primeiro andar, no Funchal.

ARTIGO SEXTO

(Remuneração dos gerentes)

Os gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, não poderão obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor ou outros actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

ARTIGO SÉTIMO

(Vinculação da sociedade)

A sociedade fica validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, designadamente a compra e venda de bens móveis, ou imóveis pela assinatura do seu gerente, ou de um procurador nos termos do seu mandato.

ARTIGO OITAVO

(Convocação de assembleias gerais)

Sempre que a lei não exija outras formalidades e prazos, as assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada dirigida à sócia, expedidas com a antecedência mínima de trinta dias.

ARTIGO NONO

(Representação de sócios)

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo duzentos e quarenta e nove, número cinco do Código das Sociedades Comerciais, fica a sócia autorizada a nomear seu representante em assembleias gerais, qualquer terceiro.

ARTIGO DÉCIMO

(Distribuições de lucros)

A assembleia geral deliberará o destino a dar aos lucros da sociedade depois de retiradas as importâncias necessárias para o fundo de reserva legal, podendo deliberar a distribuição de menos de metade dos lucros.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Prestações suplementares)

A sociedade fica autorizada, mediante decisão da assembleia geral a exigir prestações suplementares até ao montante limite de trinta mil milhões de escudos; a deliberação da assembleia geral determinará a quantia de prestações suplementares a ser solicitada à sócia.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(Balanço e contas)

Os balanços e contas da sociedade serão fechados com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano, devendo verificar-se a sua aprovação nos três meses seguintes.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

(Levantamento do capital social)

Fica desde já autorizado o senhor Ricardo Dumont dos Santos, com escritório no Largo do Phelps, número seis, primeiro andar, no Funchal para que isoladamente possa efectuar o levantamento do capital realizado depositado, no Millennium - Banco Comercial Português antes do registo, para efeitos de pagamento de despesas com a constituição e arranque da sociedade.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

(Início da actividade)

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do artigo décimo nono, do Código das Sociedades Comerciais, pelo presente instrumento, ficam expressamente autorizados quaisquer dos gerentes nomeados, a praticarem em nome da sociedade, qualquer acto constante da actividade que constitui o objecto social desta.

N.º DE MATRÍCULA: **03547/980709** N.I.P.C. **511 106 777**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.16/050125** N.º DE INSCRIÇÃO: **9**
 SOCIEDADE: **"GOLDSFORT – COMÉRCIO E CONSULTADORIA, LDA."**

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Certifico que foi depositada a escritura onde consta a Dissolução e Encerramento da Liquidação da sociedade mencionada em epígrafe, sendo a data da sua aprovação de contas de 10 de Janeiro de 2005.

Funchal, 21 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **05634/001130** N.I.P.C.: **511 170 637**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap18/050127** N.º DE INSCRIÇÃO: **8**
 SOCIEDADE: **"GRANTON – COMÉRCIO E SERVIÇOS INTERNACIONAIS SOCIEDADE UNIPessoal, LDA."**, Anteriormente denominada "GRANTON – COMÉRCIO E SERVIÇOS INTERNACIONAIS, LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

A sociedade mencionada em epígrafe foi transformada em UNIPessoal, pelo que passou a incluir na sua denominação a expressão "sociedade unipessoal".

Funchal, 22 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **06427/030108** N.I.P.C.: **511 120 850**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 17/050128** N.º DE INSCRIÇÃO: **1 Av.1**
 SOCIEDADE: **"INDEXTRIAL - COMÉRCIO CONSULTORIA E SERVIÇOS LDA"**

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a deslocação da sede da sociedade em epígrafe para a Rua Princesa D. Maria Amélia, n.º10, Edif. Vigia Mar Loja B, Sé Funchal.

Funchal, 23 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **03562/980713** N.I.P.C.: **511 107 188**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 1/050222** N.º DE INSCRIÇÃO: **10**
 SOCIEDADE: **"JOSÉ DE MELLO – INVESTIMENTOS, SGPS S.A."**

Maria Isabel V.B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi aumentado o capital de vinte e quatro milhões, novecentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos para vinte e cinco milhões de euros, alterando o artigo 4.º do contrato, que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

ARTIGO QUARTO: O capital social é de vinte e cinco milhões de euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado e divide-se em cinco milhões de acções ordinárias, com o valor nominal de cinco euros cada uma.

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 23 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **03562/980713** N.I.P.C. **511 107 188**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.2 a 4/050222** N.º DE INSCRIÇÃO: **11, 11-Av.1 e 12**
 SOCIEDADE: **"JOSÉ DE MELLO – INVESTIMENTOS, SGPS, S.A."**

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta onde consta a DESIGNAÇÃO DOS ORGÃOS SOCIAIS, para o *quadriénio* 2002/2005

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: PRESIDENTE – **Pedro Maria Guimarães José de Mello**, VOGAIS – **Salvador Maria Guimarães José de Mello e João Pedro Stilwell Rocha e Melo**, FISCAL ÚNICO: "Patricio Mimoso & Mendes Jorge, SROC", com sede na Rua Nogueira e Sousa, 8, 1.º, Lisboa – representada por **Joaquim Patricio da Silva (ROC)** e SUPLENTE: **Alberto Arnauth Ribeiro (ROC)**, residente na Praça Infante D. Henrique, 3, 1.º Esq., Loures – *DELIBERADA* em 020502.

Mais certifico que foram depositadas as cartas onde conta a cessação de funções dos vogais do Conselho de Administração: **João Pedro Stilwell Rocha e Melo** e **Salvador Maria Guimarães José de Mello**, por renúncia comunicadas em 040528 e a Acta onde consta a designação dos Vogais, em substituição dos anteriores, para o mandato em curso: **Jorge Manuel Pereira Caldas Gonçalves** e **Luís Eduardo Brito Frexial de Goes**, por deliberação de 040518.

Funchal, 23 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **04276/990621** N.I.P.C.: **511 115 270**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.13 e 14/050203** N.º DE INSCRIÇÃO: **1-Av.2 e 5**
 SOCIEDADE: **"KLAMATH – SERVIÇOS DE CONSULTADORIA LDA."**


Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta onde consta a cessação de funções do gerente: **Roberto João Thridgould de Sousa**, por destituição deliberada em 050112 e a designação de **Roberto Centini**, para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação da mesma data.

Funchal, 21 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,



CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,02 (IVA incluído)